



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

www.quata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Quarta-feira, 20 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 594

Página 1 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE QUATÁ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.quata.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Quatá

CNPJ 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332

Telefone: (18) 3366-9500

Site: www.quata.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Câmara Municipal de Quatá

CNPJ 49.126.097/0001-72

Rua General Marcondes Salgado, 324

Telefone: (18) 3366-1208

Site: www.camaraquata.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá

CNPJ 04.932.821/0001-17



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.quata.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 20 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 594

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO DE QUATÁ

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO Nº. 4.238 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO CONCEDIDA A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3.837, de 12 de fevereiro de 2019, que regulamentou os atos de concessão das gratificações previstas nos artigos 86 a 91 da Lei Complementar Municipal nº 2.567/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Quatá;

CONSIDERANDO as informações atualizadas a respeito das atribuições desenvolvidas pela servidora, prestadas pela Secretária Municipal responsável;

CONSIDERANDO que, atualmente, a servidora não mais exerce atribuições que justifiquem o recebimento de gratificação;

DECRETA:


Artigo 1º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 3.916, de 25 de abril de 2019 e consequentemente a gratificação concedida a servidora pública municipal MAYLA CORREIA DA COSTA, tendo em vista a cessação da hipótese ensejadora, nos termos do que dispõe o artigo 3º do Decreto Municipal nº 3.837, de 12 de fevereiro de 2019.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá - SP, 04 de janeiro de 2021.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 20 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 594

Página 3 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO Nº 4.239 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO CONCEDIDA A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3.837, de 12 de fevereiro de 2019, que regulamentou os atos de concessão das gratificações previstas nos artigos 86 a 91 da Lei Complementar Municipal nº. 2.567/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Quatá;

CONSIDERANDO as informações atualizadas a respeito das atribuições desenvolvidas pelo servidor, prestadas pelo Secretária Municipal responsável;

CONSIDERANDO que, atualmente, o servidor não mais exerce atribuições que justifiquem o recebimento de gratificação;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica revogado, em parte, o Decreto Municipal nº. 4.108, de 23 de março de 2020, na parte que concedeu a gratificação ao servidor público municipal **JORGE LUIZ BEDIM CARDOZO**, tendo em vista a cessação da hipótese ensejadora, nos termos do que dispõe o artigo 4º do Decreto Municipal nº 3.837, de 12 de fevereiro de 2019.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá/SP, 04 de janeiro de 2021.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 20 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 594

Página 4 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO Nº. 4.240 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO CONCEDIDA A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3.837, de 12 de fevereiro de 2019, que regulamentou os atos de concessão das gratificações previstas nos artigos 86 a 91 da Lei Complementar Municipal nº. 2.567/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Quatá;

CONSIDERANDO as informações atualizadas a respeito das atribuições desenvolvidas pela servidora, prestadas pela Secretária Municipal responsável;

CONSIDERANDO que, atualmente, além de cumprir as atribuições pertinentes ao seu cargo, a servidora tem Responsabilidade Direta de Função Específica, uma vez que foi nomeada coordenadora do PROCON Municipal, através da Portaria nº. 39.959 de 04 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO finalmente, que a referida servidora pública deverá estar à disposição da Secretária da pasta sempre que necessário, para desempenho de suas atribuições;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterada a atribuição que justifica a gratificação concedida a servidora pública **LEISE CRISTIANE SOBRAL GOMES FANTE**, através do Decreto Municipal nº. 3.928, de 25 de abril de 2019, mantendo-se o percentual de **50% (cinquenta por cento)**, conforme disposto na faixa 5 do artigo 3º do Decreto Municipal nº 3.837, de 12 de fevereiro de 2019, ficando aqui adequadas as razões ensejadoras de sua alteração.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 20 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 594

Página 5 de 10




PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

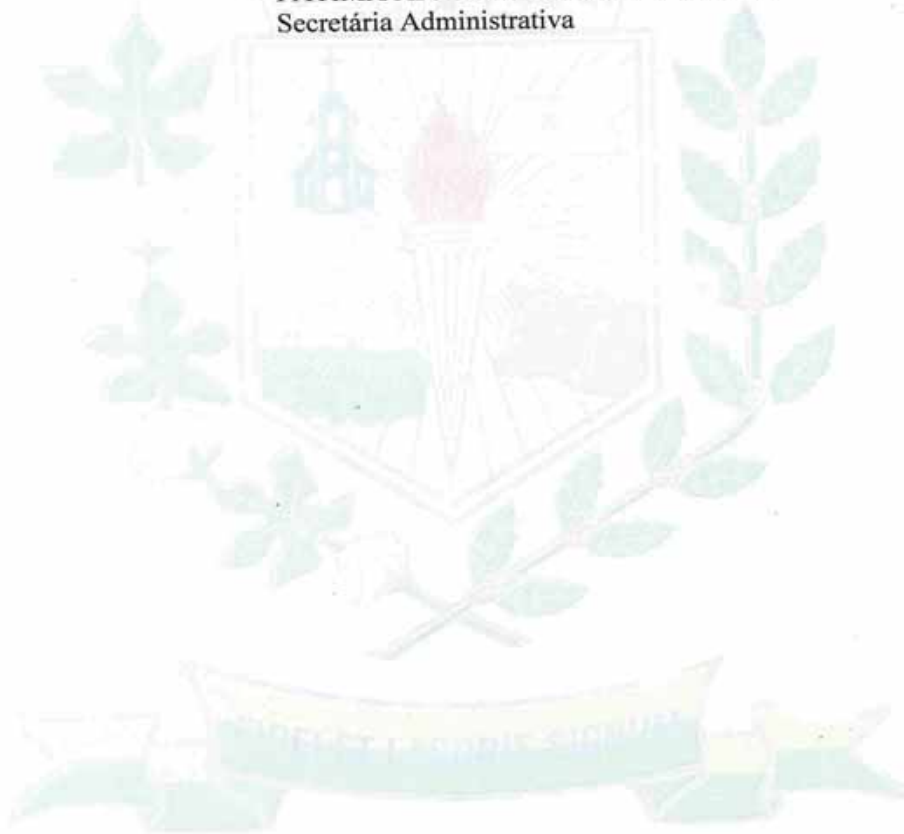
C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Prefeitura Municipal de Quatá - SP, 04 de janeiro de 2021.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal
de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa



RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 20 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 594

Página 6 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO N.º 4.241 DE 07 DE JANEIRO DE 2.021.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:

Artigo 1º – De acordo com o estabelecido na Lei Municipal de n.º 1074/91, a Unidade Fiscal vigente no Município de Quatá, passa a ser de R\$ 209,93 (DUZENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) durante o mês de Janeiro do ano de 2.021.

Artigo 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 07 de Janeiro de 2.021.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 20 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 594

Página 7 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO N.º 4.242 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

“FIXA CALENDÁRIO DE FERIADOS DO ANO CIVIL DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:

Artigo 1º – Fica fixado o calendário de feriados nas repartições públicas municipais, relativo ao ano civil de 2021, da seguinte conformidade:

- I – 01 de Janeiro – Feriado – Confraternização Universal
- II – 15 de Fevereiro – Não haverá expediente
- III – 16 de Fevereiro – Feriado - Carnaval
- IV – 17 de Fevereiro – Expediente das 13:00 as 17:00 hrs.
- V – 01 de Abril – Não haverá expediente
- VI – 02 de Abril – Paixão de Cristo
- VII – 21 de Abril - Feriado - Tiradentes
- VIII – 03 de Junho – Feriado Corpus Christi
- IX – 04 de Junho – Não haverá expediente
- XII – 09 de Julho – Feriado Estadual – Revolução Constitucionalista
- XIII – 06 de setembro – Não haverá expediente
- XIV – 07 de setembro – Feriado – Independência do Brasil
- XIV – 11 de Outubro – Não haverá expediente
- XV – 12 de Outubro – Feriado – Nossa Senhora
- XVI – 28 de Outubro – Não haverá expediente – Dia do Funcionário Público
- XVII – 01 de Novembro – Não haverá expediente
- XVII – 02 de Novembro – Feriado – Finados
- XVIII – 15 de Novembro – Feriado – Proclamação da República
- XVIII – 24 de Dezembro – Não haverá expediente
- XIX – 25 de Dezembro – Feriado – Natal
- XX – 31 de Dezembro – Não haverá expediente

Artigo 2º - Não se incluem no presente Decreto os serviços públicos considerados essenciais à população cuja definição ficará a critério do Secretário Municipal Responsável.

X



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 20 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 594

Página 8 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 07 de Janeiro de 2021.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

Fátima AP. Croscatto Lopes Pereira
FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO Nº. 4.243 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE QUARENTENA DE ACORDO COM O DECRETO ESTADUAL Nº. 65.437 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.107 COM SUAS ALTERAÇÕES”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, Prefeito do Município de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a quarentena como uma das medidas adotadas para enfrentamento de emergência em saúde pública decorrente da COVID-19, estabelecida inicialmente no Decreto Estadual 64.881/20 e alterações, bem como no Decreto Municipal nº. 4.103/20 e Decreto Municipal nº 4.107/20 com suas alterações;

CONSIDERANDO que o período de quarentena foi estendido pelo Governo Estadual, através do Decreto nº. 65.437, de 30 de dezembro de 2020, até o dia 07 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº. 64.994/2020 estabeleceu o denominado **Plano São Paulo** com a flexibilização e retomada da Economia do Estado e permitiu a abertura de algumas atividades e serviços, de forma gradual e faseada, com restrições e de acordo com as regiões de DRS's do Estado;

CONSIDERANDO que o Município de Quatá pertence a Diretoria Regional de Saúde (DRS) de Presidente Prudente e essa Região do Estado foi mantida na **Fase ‘Vermelha’** do Plano SP, ou seja, na denominada **‘Fase 1 – ALERTA MÁXIMO’** – fase de contaminação, com liberação apenas para serviços e atividades essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de se alinhar as determinações do Governo do Estado de São Paulo com as determinações do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO a Recomendação do Comitê Gestor de Crise, instituído pelo Decreto Municipal nº. 4.101 de 18 de março de 2020, coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde e criado com o objetivo de dar suporte técnico na tomada de decisões do Executivo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estendido o período de quarentena previsto no Decreto Municipal nº 4.107/20 e suas alterações, **até 07 de fevereiro de 2021**, no âmbito do Município de Quatá, seguindo a determinação do Governo do Estado de São



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 20 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 594

Página 10 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Paulo, através do Decreto nº. 65.437/20, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), no Estado de São Paulo.

Art. 2º - Ficam mantidos nessa fase, até dia 07 de fevereiro de 2021, todas as determinações e orientações contidas no Decreto Municipal nº. 4.125/2020 e suas alterações, referentes a fase 'vermelha' do Plano SP – Fase 1 – Alerta Máximo – fase de contaminação, com liberação apenas para serviços e atividades essenciais.

Art. 3º - Este Decreto tem vigência a partir de 05 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 07 de janeiro de 2021.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Quatá, na data supra.


FATIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa